**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2018, DE UM LADO, O CONTRATANTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-GRÃO MOGOL, DE OUTRO O CONTRATADO VELOSO E SILVEIRA LTDA**,**, NA FORMA ABAIXO.** |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-GRÃO MOGOL**, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá/MG, CNPJ 01.058.207/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente do CIS – Grão Mogol Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **VELOSO E SILVEIRA LTDA**, estabelecida na Av/Rua Joviniano Ramos, nº 60, Bairro São José , cidade Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob nº 13.652.329/0001-89, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Luiz Fernando Veloso Silveira, inscrito(a) no CPF sob o número 062.492.816-06, residente e domiciliado na Av/Rua Joviniano Ramos, nº 60, Bairro São José, cidade Montes Claros - MG, RESOLVEM celebrar este, mediante as Cláusulas e condições a seguir, tendo em vista a Homologação do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 024/2018, INEXIGIBILIDADE 003/2018, CREDENCIAMENTO 003/2018** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 029/2018, referente a CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos para atendimento no município de Grão Mogol - MG, em hospitais e unidades de saúde daquela localidade.

 **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO 029/2018 **até o dia 31 de dezembro de 2019**; podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as demais cláusulas do CONTRATO 029/2018, permanecem mantidas e inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e **RATIFICADAS** as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Francisco Sá-MG, 05 de setembro de 2019.

PELO CONTRATANTE: Hamilton Gonçalves Nascimento.

 Presidente CIS-Grão Mogol

PELA CONTRATADA: Luiz Fernando Veloso Silveira

 VELOSO E SILVEIRA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_